



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Semanário Oficial - Ano XXVI - Edição 1.382 - EXTRA - 18 de fevereiro de 2019

DECRETOS

DECRETO Nº 7.482 de 15 DE FEVEREIRO DE 2.019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão ANTONIO MIGUEL FERRARI, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado, o cidadão **WASHINGTON CARLOS RIBEIRO SOARES**, portador do RG nº 8.748.437-7 – SSP/SP, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 12 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado na Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DECRETO Nº 7.483, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Altera os artigos 19 e 20 de seu inteiro teor do Decreto 6199 de 23 de fevereiro de 2012, inclui o artigo 19-B e 20-A na seção VIII, cria a Seção VIII-A acrescentando o artigo 20-B, cria a Seção VIII-B acrescentando os artigos 20-C e 20-D estabelecendo as regras de cancelamento e substituição quanto as notas fiscais de serviços eletrônicas e regulamenta o aceite automático no sistema de tributação municipal”.

O cidadão Antônio Miguel Ferrari, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, DECRETA:

SEÇÃO VIII DO CANCELAMENTO DA NFS-E

Art. 1º Fica revogado o artigo 19 e seu parágrafo único do decreto 6199 de 23 de fevereiro de 2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 19. A nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-e poderá ser CANCELADA pelo próprio emitente, por meio do sistema eletrônico municipal, até 15 (quinze) dias da data da emissão do documento fiscal, desde que o imposto (ISSQN) não tenha sido recolhido.

§1º - A NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica poderá ser cancelada em casos de erros no(a):

- a) CNPJ;
- b) Código do Serviço/Atividade;
- c) Competência;
- d) Local da Prestação;
- e) Código da Obra;
- f) Deduções permitidas em lei;
- g) Valor do Serviço;
- h) Alíquota;”

Art. 2º - Fica acrescido no Capítulo 1, Seção VIII o artigo 19-A ao Decreto nº 6.199, de 23 de fevereiro de 2012, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 19-A. Decorridos os prazos de SUBSTITUIÇÃO e CANCELAMENTO da NFS-e – Nota Fiscal Eletrônica acima ou quando o imposto já houver sido recolhido, a NFS-e somente poderá ser cancelada após manifestação favorável do órgão responsável da Secretaria Municipal de Negócios da Receita, apurado em processo administrativo fiscal provocado por iniciativa do contribuinte, cuja solicitação deverá ser acompanhada de declaração de RECUSA do tomador do serviço, Pessoa Física ou Jurídica.

I - A NFS-e adicionada, cancelada ou substituída após o encerramento da escrituração eletrônica, obrigará o contribuinte a escrituração na modalidade substitutiva.

II - O não encerramento da escrituração substitutiva, após adição, cancelamento ou substituição da NFS-e, sujeita o contribuinte às penalidades previstas na legislação.

Art. 3º Fica revogado o artigo 20 do decreto 6199 de 23 de fevereiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Fica salvaguardado à Administração Municipal, em casos fortuitos, a autorização do cancelamento da nota fiscal eletrônica de serviço indevi-

damente emitida em casos que não for comprovado o fato gerador.

Art. 4º - Fica acrescido no Capítulo 1, Seção VIII o artigo 20-A ao Decreto nº 6.199, de 23 de fevereiro de 2012, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 20-A. O pedido de cancelamento da nota fiscal eletrônica de serviço por intermédio de processo administrativo fiscal deverá ser instruído com a cópia dos seguintes documentos:

I – Requerimento endereçado ao Prefeito Municipal com a qualificação do prestador de serviços, solicitando o cancelamento da NFS-e com os motivos elencados;

II – Procuração e documentos pessoais do Procurador; (se o caso)

III - Nota fiscal eletrônica de serviço que pretende cancelar;

IV - Comprovante de pagamento do imposto (ISSQN) da nota fiscal eletrônica de serviço a ser cancelada;

V - Declaração de RECUSA do tomador de serviço, Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, informando que o serviço não foi prestado ou prestado em situação diversa da informada na nota fiscal eletrônica de serviço a ser cancelada;

VI - Cópia da nota fiscal eletrônica substituída, quando for o caso. ”

Art. 5º Fica criada no Capítulo I a Seção VIII-A DA SUBSTITUIÇÃO DA NFS-E acrescido o artigo 20-B ao Decreto nº 6.199, de 23 de fevereiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO VIII-A DA SUBSTITUIÇÃO DA NFS-E

Art. 20-B. A nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-e poderá ser SUBSTITUÍDA pelo próprio emitente, por meio do sistema eletrônico municipal, até 30 (trinta) dias da data da emissão do documento fiscal, desde que o imposto (ISSQN) não tenha sido recolhido.

§1º - A NFS-e poderá ser substituída, antes do vencimento do ISSQN, em caso de erros nos dados complementares, tais como:

- a) Razão Social;
- b) Endereço;
- c) Telefone;
- d) E-mail;
- e) Discriminação dos serviços;
- f) Valor dos Tributos Federais;
- g) Nº da NF substituída;
- h) Desconto condicionado; ”

Art. 6º Fica criada no Capítulo I a Seção VIII-B DO ACEITE E DA RECUSA DA NFS-E PELO TOMADOR DO SERVIÇO acrescidos os artigos 20-C,

20-D ao Decreto nº 6.199, de 23 de fevereiro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO VIII-B

DO ACEITE E DA RECUSA DA NFS-E PELO TOMADOR DO SERVIÇO

Art. 20-C. A NFS-e emitida pelo prestador de serviço do Município será migrada diretamente para a escrituração do Tomador de Serviço do Município de Paulínia, por meio da ação do programa de eletrônico de controle do ISSQN, para que este efetue o encerramento da escrituração de serviços tomados, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - A NFS-e será encaminhada ao ambiente de escrituração do tomador já identificado quando da emissão do documento pelo prestador do serviço.

§ 2º - Os dados contidos na NFS-e emitida pelo prestador serão automaticamente gravados na escrituração do tomador de serviço estabelecido no Município.

§ 3º - Caso a NFS-e seja migrada para a escrituração já encerrada, o sistema irá disponibilizá-la em situação de pós-encerramento e gravada automaticamente na escrituração do tomador do serviço para que o mesmo efetue o encerramento na condição de escrituração substitutiva.

§ 4º - A migração a que se refere o caput deste artigo será aplicado às pessoas jurídicas de direito público e privado, estabelecidas no município de Paulínia e que estejam obrigadas ao registro dos serviços tomados, na forma estabelecida pela legislação tributária municipal.

Art. 20-D. O tomador de serviço poderá recusar a NFS-e que lhe foi endereçada dentro do prazo de 3(três) dias, contados da emissão pelo prestador de serviço e antes do encerramento fiscal da competência.

§ 1º - A recusa da NFS-e não exige a obrigatoriedade do recolhimento do imposto pelo tomador.

§ 2º - É obrigatória a declaração do motivo de recusa da NFS-e, de acordo com os motivos constantes no sistema eletrônico, que ficará disponível na tela de escrituração fiscal por intermédio do sistema de controle do ISSQN.

§ 3º - O sistema comunicará automaticamente ao Prestador de Serviço toda e qualquer recusa de NFS-e efetuada pelo tomador.

§ 4º - A NFS-e recusada será encaminhada ao ambiente do Prestador do Serviço com status de “análise” para cancelamento ou substituição no prazo de 3(três) dias.

§ 5º - Vencido o prazo referido no §4º, sem providência de solução, a NFS-e retornará automaticamente à escrituração do tomador.

§ 6º - No caso da operação de recusa da NFS-e resultar em não pagamento do ISSQN, o Fisco Municipal procederá ao lançamento de ofício do valor devido, sem prejuízo de aplicações de penalidades, se houver.

§ 8º - Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, sem a manifestação do contribuinte, considera-se que a nota fiscal de serviço eletrônica (NFS-e) foi aceita tacitamente.

§ 9º - Para fins de substituição, o valor da nota fiscal eletrônica de serviço

substituta não poderá ser inferior ao da nota fiscal eletrônica de serviço substituída, salvo em casos de erro constatado e analisado pela Administração ou caso de descontos sujeitos a condição previa e expressamente contratados anteriores a ocorrência do fato gerador.”

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Paulínia, 18 de fevereiro de 2019.

Antônio Miguel Ferrari
Prefeito Municipal de Paulínia

Paulo Eduardo Navarro
Secretário Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 7.484, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA - PAULIPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão ANTONIO MIGUEL FERRARI, Prefeito do Município de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e artigo 52 da Lei Complementar nº 18, de 09 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Organização do Regime de Previdência Social dos Funcionários do Município de Paulínia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica procedida a substituição do senhor Eliseu de Oliveira Pontes, Membro Titular do Conselho de Administração, como representante do Chefe do Poder Executivo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - Paulínia Previ, nomeado através do artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 7.481, de 14 de fevereiro de 2019, sendo designado para substituí-lo o Sr. Jaci Martins de Souza, portador do RG nº 3.531.735-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 557.473.709-44.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 18 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 148/2019

“REVOGA A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AO FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA”.

O cidadão ANTONIO MIGUEL FERRARI, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.652, de 05/11/2003, ofício nº 25/2019 – apsmg, pela presente,

R E S O L V E:

I – Revogar a cessão, dada pela Portaria nº 701/2017, ao FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA, da servidora **RACHEL CRISTINA CARVALHO**, Agente de Apoio Operacional, RG: 29.011.615-6, matrícula funcional nº 9157-0.

II – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019.

CUMPRASE. REGISTRESE. PUBLIQUESE.

Paulínia, 18 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal – DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 149/2019

REVOGAR, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 008/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ANTONIO MIGUEL FERRARI, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme Protocolo n.º 1.726/2019, pela presente,

R E S O L V E:

I – Revogar, a pedido, em seu inteiro teor a Portaria nº 008/2019 de 09 de janeiro, que designou o servidor **SÉRGIO LUÍS DA SILVA**, matrícula funcional nº 1159-2, portador do RG nº 17.420.999, para responder como Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019.

CUMPRASE. REGISTRESE. PUBLIQUESE.

Paulínia, 18 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 150/2019

DESIGNA A SERVIDOR ESTATUTÁRIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O cidadão ANTONIO MIGUEL FERRARI, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Designar o Sr. **JOSE CARLOS CAMPOS DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 068.867.158-60, matrícula 6864-0, para, sem prejuízo de sua situação de servidor estatutário, mas com prejuízo das vantagens que por ventura tiver, enquanto permanecer no cargo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Secretário, junto à Secretaria Municipal de Defesa Civil.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 18 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP
e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP
e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 152/2019

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão PAULO EDUARDO NAVARRO, Secretário Chefe de Gabinete, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **ADENILSON DELGADO AVANSI** matrícula nº 13.440-6 CNH 02482336916 Categoria "AB" validade 15/07/2022 a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 18 de fevereiro de 2019.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP
e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 151/2019

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão PAULO EDUARDO NAVARRO, Secretário Chefe de Gabinete, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **EDUARDO MINORU KAIHATU** matrícula nº 12.665-1 CNH 03533720939 Categoria "AD" validade 17/10/2019 a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 18 de fevereiro de 2019.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 11/03/2019 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/03/2019 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 11/03/2019 ÀS 13h30

TÉRMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 11/03/2019 ÀS 14h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 18 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPONJAS HEMOSTÁTICAS E TELAS DE PROLENE

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 11/03/2019 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/03/2019 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 11/03/2019 ÀS 10h30

TÉRMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 11/03/2019 ÀS 11h

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 18 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 12/03/2019 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/03/2019 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 12/03/2019 ÀS 10h30

TÉRMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 12/03/2019 ÀS 11h

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 18 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 12/03/2019 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/03/2019 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 12/03/2019 ÀS 10h30

TÉRMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 12/03/2019 ÀS 11h

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 18 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA DEGERMAÇÃO

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 13/03/2019 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/03/2019 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 13/03/2019 ÀS 10h30

TÉRMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 13/03/2019 ÀS 11h

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 18 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

PROTOCOLO Nº 17573/2018

Expediente despachado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

RC Nº 1003/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTES DESCARTÁVEIS

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 1/2019 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTES DESCARTÁVEIS.

CNPJ:		04.063.331/0001-21			
Razão Social:		CIRURGICA UNIAO LTDA			
1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	11	12.000	PÇ	ABSORVENTE INTIMO, ABSORVENTE INTIMO COM TRIPLA PROTEÇÃO COM ABAS, FIBRA DE CELULOSE, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, POLÍMEROS ACRÍLICOS, POLIETILENO, COBERTURA IMPRESSA COM EXTRATO DE ALGODÃO, COMPONENTES NEUTRALIZADORES (AGENTES NATURAIS), PAPEL SILICONADO.	R\$ 0,20

CNPJ:		17.357.402/0001-40			
Razão Social:		CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA			
1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	1	12.000	PÇ	ABSORVENTE HIGIÊNICO TAMANHO HOSPITALAR, COM FITA ADESIVA, CONSTITUÍDO POR 3 (TRÊS) PARTES: ALMOFADA, CAMADA PROTETORA E COBERTURA.	R\$ 0,88
	2	12.000	PÇ	ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO, PARA USO EM CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, PÓS -PARTO E INTERVENÇÕES GINECOLÓGICAS CIRÚRGICAS OU NÃO	R\$ 0,69

CNPJ: 23.349.869/0001-41					
Razão Social: IDEALE TECNOLOGIA EM SAUDE EIRELI					
1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	5	165.024	PÇ	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO MÉDIO - 70 A 120CM DE CINTURA COM VARIAÇÃO DE +/- 5%.	R\$ 1,09
	6	37.000	PÇ	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO PEQUENO - 40 A 110CM DE CINTURA COM VARIAÇÃO DE +/- 5%.	R\$ 1,13

Protocolo Administrativo nº 17573/2018

1/

CNPJ: 48.939.276/0001-66					
Razão Social: MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES EIRELI					
1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	3	336.286	PÇ	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO GRANDE - 110 A 150CM DE CINTURA COM VARIAÇÃO DE +/- 5%.	R\$ 1,06
	4	416.930	PÇ	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE - 140 A 160CM DE CINTURA COM VARIAÇÃO DE +/- 5%.	R\$ 1,20
	7	30.000	PÇ	FRALDA INFANTIL TAMANHO PEQUENO ATÉ 5KG - FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇAS COM ATÉ 5 KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE	R\$ 0,26
	8	16.000	PÇ	FRALDA INFANTIL TAMANHO MÉDIO 5 A 10KG - FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇAS DE 5 ATÉ 10KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE	R\$ 0,30
	9	37.000	PÇ	FRALDA INFANTIL GRANDE 9 A 13KG - FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇAS DE 9 ATÉ 13KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE	R\$ 0,35
	10	53.000	PÇ	FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA-GRANDE ACIMA DE 13KG - FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇAS ACIMA DE 13KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE	R\$ 0,40

CNPJ: 24.067.457/0001-81					
Razão Social: RCV DO BRASIL EIRELI					
1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	12	16.000	PÇ	FRALDA, TAMANHO JUVENIL, COMPOSIÇÃO DE POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITAS ADESIVAS.	R\$ 1,85

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço às detentoras das atas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 14 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019

PROTOCOLO Nº 22679/2018

Expediente despachado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

RC Nº 1246/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE LABORATÓRIO E REAGENTES

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 3/2019 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE LABORATÓRIO E REAGENTES.

CNPJ: 57.202.418/0001-07					
Razão Social: AIMARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA					
1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	7	5.000	TESTE	TESTE DE DETECÇÃO PARA O VÍRUS SINCIAL RESPIRATÓRIO (VSR).	R\$ 31,75

CNPJ: 00.546.899/0001-42					
Razão Social: QUALYLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA					
1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	2	500	TESTE	WAALER ROSE POR HEMOGLUTINAÇÃO CONTENDO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	R\$ 2,21
	3	500	TESTE	CÉLULA LE POR AGLUTINAÇÃO EM LATEX CONTENDO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	R\$ 5,69
	4	7.000	TESTE	TESTE QUALITATIVO PELO MÉTODO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DE HCG EM SORO E URINA, COM SENSIBILIDADE DE 25 UI, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 0,68
	5	200	TESTE	DETERMINAÇÃO DE ROTAVÍRUS EM FEZES PELO MÉTODO DE CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO.	R\$ 8,19
	6	1.000	TESTE	SANGUE OCULTO NAS FEZES, TIPO ONE STEP OU SIMILAR SEM DIETA.	R\$ 3,87

Revogo o item: 01.

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço às detentoras das atas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 14 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde comunica que realizará Audiência Pública para fins de apresentação dos relatórios financeiros, relativos ao período de SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018 (3º quadrimestre).

Data: 25/02/2019 (2ª feira)

Horário: 15:00 horas

Local: Câmara Municipal de Paulínia – Plenarinho



Prefeitura Municipal de Paulínia

A
SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA RECEITA – SMNR

Informa que a previsão da entrega dos **Carnês de IPTU 2019** nas residências e a disponibilização no Sítio da Prefeitura devem ocorrer a partir da primeira semana de Março.

Tendo o vencimento da **1ª parcela** ou da **Cota Única** para o dia **30 de março de 2019**.

Prefeitura Municipal de Paulínia



Prefeitura Municipal de Paulínia

COMUNICADO **RENOVAÇÃO DECA**

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO (DETF) COMUNICA a todos os contribuintes sediados em Paulínia, que ficam obrigados a entregar a DECA – Declaração Cadastral para o exercício, acompanhado do AVCB vigente e do CAGED/RAIS, até o dia 27 de fevereiro de 2019, em atenção ao disposto no art. 188, da LC 16/99 e Decreto n.º. 6944/2016.



Prefeitura Municipal de Paulínia

C o m u n i c a d o

A Prefeitura Municipal de Paulínia, por meio da Secretaria Municipal de Negócios da Receita, **proíbe a comercialização de aguardente ou quaisquer bebidas alcoólicas diretamente ao consumidor, armas e munição, fumos, charutos, cigarros ou outros artigos para fumantes; gasolina, querosene ou substância inflamáveis ou explosivas; quaisquer artigos que ofereçam perigo à saúde e à segurança pública, nos termos do artigo 285, do Código de Postura (Lei 1950/95) no evento CARNAVAL PAULÍNIA 2019.**

**Secretaria Municipal de
Negócios da Receita**



Prefeitura Municipal de Paulínia

INFORMATIVO

Informamos que, a partir desta data, todos os pagamentos de TAXAS e TRIBUTOS MUNICIPAIS poderão ser realizados nos Bancos credenciados abaixo relacionados, sendo que os pagamentos deverão ser feitos somente através dos CAIXAS ELETRÔNICOS de Autoatendimento e através do INTERNETBANKING, ressaltando que não será mais possível realizar pagamentos de guias municipais diretamente no quichê dos bancos ou LOTÉRICAS.

BANCO DO BRASIL
BANCO BRADESCO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO SANTANDER